Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 12424/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/1760/2017
PROTOCOLO	: 1776229
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPOSÁVEIS	: 1- JORGE OLIVEIRA MARTINS 2- REINALDO AZAMBUJA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:1- DIRETOR –PRESIDENTE 2- GOVERNADOR
INTERESSADA	: EVERALDO CRISTOVAO DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE TRANSERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

Os documentos dos autos em apreço tratam do pedido de registro do ato de Transferência para a Reserva Remunerada do servidor Everaldo Cristovao da Silva, considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP).

O Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, concordo com a análise da ICEAP, acolho o Parecer do MPC e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, decido pelo registro do ato de Transferência para a Reserva acima identificado.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2018.

CONS. FLÁVIO KAYATT
Relator

dak